



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.876 DE 05 DE MAIO DE 2015.

AMPLIA A UNIDADE DE PLANEJAMENTO UR-37, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a Unidade de Planejamento UR-37, localizada na Área Urbana de Ocupação Intensiva do Município, ficando seu limite nordeste estendido até a UR-35.

Art. 2º Fica alterado o Mapa 06 – Unidades de Planejamento, da Lei Municipal 6.588 de 20 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de maio de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc: Todas as Secretarias/PJ/CSCI/CMRG/Publicação